



ESTADO DO AMAZONAS CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO No. 66/2002

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO expediente de **nº. 186/02/CONADE/MJ**, da lavra do Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência — CONADE, do Ministério da Justiça, Dr. Adilson Ventura, no sentido de imprimir ação pró-ativa prevenindo eventuais discriminações em relação às pessoas portadoras de deficiência, conforme Recomendação nº. 001, de 14 de maio de 2002;

CONSIDERANDO que comumente é exigido dos cidadãos portadores de deficiência visual o cumprimento de diversas solicitações discriminatórias quando necessitam de serviços cartorários;

RESOLVE:

DETERMINAR aos servidores das escrivanias judiciais e aos serventuários dos cartórios extrajudiciais da capital e do interior do Estado, bem como seus prepostos e funcionários, que nos casos em que atendam pessoas portadoras de deficiência visual, devem certificar nos autos ou termos respectivos que o interessado apresentou cédula de identidade. Anotando-se o número e o órgão expedidor fazendo constar a assinatura de duas testemunhas e do próprio interessado, se souber assinar.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 26 de agosto de 2002.

Desembargador ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES Corregedor Geral da Justiça